ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 2.287/2.001

Dispõe sobre salário de Diretores do Pronto Socorro Municipal, e dá outras providências.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração dos Diretores Administrativo Financeiro e Clínico da Fundação de Saúde de Várzea Grande, Hospital e Pronto Socorro, constante de salário e gratificação de iguais valores, passa a ser a seguinte:

I – <u>Diretor Administrativo Financeiro</u>
Salário – R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)
Gratificação R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)
Total R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais).

II – <u>Diretor Clínico</u>
Salário - R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)
Gratificação R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)
Total R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação e manutenção do disposto nesta lei correrão à conta da dotação orçamentária Classificação Funcional Programática: 13.75.021-2001-3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 3113:00 Obrigações Patronais – FUSVAG.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL